



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: ((27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

---

**DECRETO Nº 3798, de 07 de novembro de 2018.**

**EMENTA:** CONVOCAÇÃO A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito de Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

**Art.1º-** Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser **realizada no dia 29 de novembro de 2018**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marilândia, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art.2º-** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências. e desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes temas:

**EIXO I-** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

**EIXO II-** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

**EIXO III -** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

**EIXO IV -** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

**EIXO V-** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

**Art.3º-** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua falta pela Vice-Presidente.

**Art.4º-** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos a partir dos seguintes objetivos:

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: ((27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

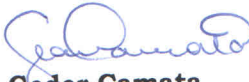
- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

**Art.5º-** As despesas com a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 07 de novembro de 2018.


  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 07/11/2018.

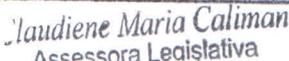
  
**Elyzangela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 07/11/2018

  
**Guilmar Passamani Pereira**  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
SERVIDOR

  
**Laudiene Maria Caliman**  
Assessora Legislativa